



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

"Lei nº 175"
de 28/11/74

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibertioga, para o exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ibertioga para o exercício de 1975, é orçada em cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) de acôrdo com a seguinte especificação:

I - RECEITAS CORRENTES:

-Receita Tributária.....	cr\$ 44.900,00	
-Receita Patrimonial.....	cr\$ 2.000,00	
-Receita Industrial.....	cr\$ 20.000,00	
-Transferências Correntes.....	cr\$361.550,00	
-Receitas Diversas.....	cr\$ 6.000,00	cr\$434.450,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

-Operações de Créditos.....	cr\$ 20.000,00	
-Alienação de Bens e Imóveis..	cr\$ 25.000,00	
-Transferências de Capital....	cr\$110.550,00	cr\$185.550,00
Totál da Receita.....		cr\$620.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Ibertioga é fixada em cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros) distribuídos pelas Unidades Administrativas abaixo especificadas, discriminadas em anexos que fazem parte integrante desta lei:

1 - Legislativo Municipal.....	cr\$ 4.500,00	
2 - Gabinete do Prefeito.....	cr\$ 47.240,00	
3 - Administração Financeira.....	cr\$ 41.040,00	
4 - Saúde e Assistência Social....	cr\$ 70.800,00	
5 - Educação e Cultura.....	cr\$ 142.920,00	
6 - Serviços Urbanos.....	cr\$ 142.500,00	
7 - Transportes e Comunicações....	cr\$ 171.000,00	cr\$620.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Ibertioga autorizado a realizar operações de Crédito constantes no orçamento e consignadas com Receita de Capital, no valor de cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) nos termos do Item I, Art. 123 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

- Art. 4º - O Governo Municipal fica autorizado a aumentar a Receita estima neste orçamento, através da Consignação 2.2.0.00- Operações de Crédito, no limite do "Superavit Financeiro" apurado nos termos do § 2º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados, cumprindo, neste caso, às disposições aconstitucionais vigentes.
- Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso a abertura de Créditos adicionais autorizados.
- Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações deste Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.
- Art. 7º - Fica fazenda desta lei os anexas que a acompanham especificando à Receita e discriminando à Despesa.
- Art. 8º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 28 de novembro de 1974.

Assinatura manuscrita de Francisco Augusto do Nascimento.

FRANCISCO AUGUSTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal